



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.709, de 31 de agosto de 1.989.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL, ÁREAS DE TERRA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO, Prefeito Municipal de Taquaritinga, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41,

## DECRETA:-

ARTIGO 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, áreas de terra que constam pertencer à FEPASA - Ferrovias Paulista S/A, localizadas no Bairro Vila São Sebastião, nesta cidade, em face com a Avenida Capitão José Camargo Lima, entre as Ruas 18 e Octávio Cavalentino Martinelli, necessárias à construção de NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, e adiante descritas:- ÁREA 01 - "localizada - aproximadamente à 200,00 ml do cruzamento da Rua Octávio Cavalentino Martinelli com a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo de frente para esta última 193,00 m, do lado direito de quem da referida Avenida Capitão José Camargo Lima olha para a área, confronta com uma passarela existente no local, medindo 50,50 m, do lado esquerdo confronta com propriedade de João Del Vaz, medindo 57,00 m, nos fundos confronta com terras remanescentes da Fepasa, medindo 193,00 m; perfazendo uma área total de 10.325,50 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e vinte e cinco metros e cinquenta decímetros quadrados)". ÁREA 02 - "localizada aproximadamente à 240,00 ml do cruzamento da Rua Octávio Cavalentino Martinelli com a Avenida Capitão José Camargo Lima, medindo de frente para esta última 365,00 m, do lado direito de quem da referida Avenida Capitão José Camargo Lima confronta com a Rua 18, medindo 160,00 m, do lado esquerdo confronta com área da Fepasa reservada para descarga, medindo 42,00 m; daí, defletindo à direita segue com terras remanescentes da Fepasa, numa distância de 4,50 m; daí, defletindo à direita segue com a mesma confrontação numa distância de 13,50 m; daí, defletindo à esquerda ainda com a mesma confrontação segue numa distância de 45,00 m; daí, defletindo à direita novamente segue com a mesma confrontação numa distância de 9,00 m; daí, defletindo à esquerda segue com a mesma confrontação numa distância de 78,00 m - numa reta em primeiro lance, e 242,00 m numa reta em segundo lance até encontrar a lateral da Rua 18; perfazendo uma área total de 13.035,25 m<sup>2</sup> (treze mil, trinta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados)".

ARTIGO 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de urgência, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, com as modificações que lhe trouxe a Lei nº 2.786/56.

ARTIGO 3º - Para ocorrer as despesas com a execução do presente Decreto, serão aproveitadas verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 31 de agosto de 1.989.

MILTON ARRUDA DE PAULA EDUARDO  
- Prefeito Municipal -

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI  
- Diretora da Secretaria -